



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 620, de 16 de Novembro de 2005.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO COM A FAMA – FILHOS E
AMIGOS DE MAURITI ASSOCIADOS, e
adota outras providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO
DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Município de Mauriti, através do Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a **FAMA – FILHOS E AMIGOS DE MAURITI ASSOCIADOS**.

Art. 2º O presente convênio tem por objetivo a promoção da sociabilidade e congregação dos filhos e amigos de Mauriti, realizando encontros, cursos, conferências e outras atividades sociais e culturais que contribuam para congregar e promover o crescimento dos filhos e amigos de Mauriti. Promovendo e realizando trabalhos sobre Mauriti, com vistas a divulgar os valores de nosso Município.

Art. 3º. As Despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas caso seja necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – CE, em 16 de novembro de 2005.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 – Mauriti - Ceará

